Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa
PLO 18/2025

LEI MUNICIPAL N° 2254 de 26 de Maio de 2025

"Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Bicas/MG e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bicas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a majoração dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo municipal em 7% (sete por cento).

Parágrafo único: O percentual fixado neste artigo é composto da seguinte forma:

I- 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), que corresponde à recomposição do poder aquisitivo pela inflação acumulada no período de 01/2024 a 12/2024, segundo Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

II- 2,17 (dois vírgula dezessete por cento) que compreende índice de ganho real.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de Janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, de de 2025.

Helber Marques Correa
Prefeito

À SANÇÃO
Em 20/05/2025
Presidente

SOLICITADO POR AFIXAÇÃO
Período:
26/05/25 09/06/25
Assinatura do Servidor
Municipal de Bicas

SANCIONADO
EM 26/05/25
Prefeito Municipal